

LEI Nº 1.503, DE 25 DE ABRIL DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ESCOLA ESPORTIVA BASSANO VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRESCER COM QUALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Escola Esportiva Bassano, visando executar o Programa CRESCER COM QUALIDADE.

~~Art. 2º Para execução do Convênio, o Município repassará para o Conveniente a importância de R\$ 15,00 (quinze reais) mensais por criança atendida até o limite máximo de 20 (vinte) crianças ao mês, após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do relatório de atendimento, pela Secretaria da Saúde e Assistência Social, conforme o convênio anexo, que faz parte integrante desta Lei.~~

Art. 2º Para execução do Convênio, o Município repassará para o Conveniente a importância de R\$ 15,00 (quinze reais) mensais por criança atendida até o limite máximo de 30 (trinta) crianças ao mês, após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do relatório de atendimento, pela Secretaria da Saúde e assistência Social, conforme o Convênio anexo, que faz parte integrante desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 1618/2004)

Art. 3º O presente Convênio tem fundamento no PROGRAMA CRESCER COM QUALIDADE, aprovado pelo COMDICA e instituído por Lei Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e três.

NELSO ANTÔNIO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maria Helena Giombelli Gabardo
Sec. Municipal de Administração

Nota: Este texto não substitui o original.